



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE PILAR DO SUL ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



AVISO DE LICITAÇÃO

A Municipalidade de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, n° 265, Centro, faz saber que se encontra disponível o Pregão Eletrônico n.º 33/2025, que tem como o objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES**.

Abertura da sala de disputa às 08h30min do dia 07 de agosto de 2025, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/

Data de encerramento do envio da PROPOSTA COMERCIAL: às 08h29min do dia 07 de agosto de 2025.

Mais informações:

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- Pelo telefone: (15) 3278-9700 Ramal 217 – Licitações
- Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 22 de julho de 2025.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Diretora de Licitações



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 7013/2025

1) **PREÂMBULO**

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, [Decreto Municipal nº 4.332, de 26 de dezembro de 2023](#) e [Decreto Municipal nº 4.373, de 16 de abril de 2024](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. A sessão pública será dirigida pelo Pregoeiro, por meio de plataforma eletrônica, disponível pelo seguinte link: www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/, com início às 08h30min do dia 07 de agosto de 2025.

1.3 - As chaves de acesso à plataforma eletrônica deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 01 (uma) hora da abertura da sala de negociações, e serão disponibilizadas à todos os interessados, através do endereço eletrônico informado na solicitação, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da abertura da sala.

1.4 - O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível através de solicitação por email para: licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

1.5 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MODELO DE PROCURAÇÃO;
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS;
- IV. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
- V. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- VII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- VIII. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR;
- IX. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- X. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- XI. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;

2) **DO OBJETO**

2.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES**, em atendimento a Prefeitura de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Eletrônico e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

3) **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Ficha: 174

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SSABES)

Funcional: 10.301.0014.2033.0000 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Categoria Econômica: 3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR

4) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

4.1.1 – Lotes da Cota Principal - Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital;

4.1.2 - Lotes da Cota Reservada - Somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações das Leis Complementares 147/14 e 155/16, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou no art. 156, III da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.2.2 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93; ou no art. 156 IV da Lei Federal n.º 14.133/2021

4.2.3 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

4.2.4 Sob a forma de consórcio.

4.2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021. situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício

4.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5) DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pilar do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

5.7 – Para o credenciamento, o licitante deverá anexar ao sistema documentos comprobatórios, por um dos seguintes meios:

5.7.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.7.2 **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo II devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.7.3 **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.8 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

5.8.1 – **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital.

5.8.2 – **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP**”, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

5.9 – O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se anexando documento oficial que contenha foto;

6) DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item;
- b) Valor total do lote;
- c) Marca e/ou fabricante do produto;

6.2 – Os Modelos de Proposta Comercial, anexos neste ato convocatório, deverão ser utilizados e anexados, para a apresentação da Proposta, devidamente preenchidos e assinados.

6.3 – Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita quanto a execução de todos os requisitos presentes no Anexo I – Termo de Referência.

6.4 – Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, sendo sua verificação a partir da média estimada de mercado, realizada previamente pelo setor competente.

6.5 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.



6.6 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

6.7 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital.

7) PEDIDO DA GARANTIA DA PROPOSTA

7.1 A LICITANTE deverá prestar garantia como requisito de pré-habilitação nos termos do Art. 58 da Lei 14.133/2021, em relação à sua PROPOSTA COMERCIAL, na importância equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado desta licitação, correspondente aos valores mencionados abaixo:

7.1.1 **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O COMPROVANTE DEVERÁ SER ANEXADO JUNTAMENTE COM O ANEXO DA PROPOSTA, SENDO QUE TODOS OS PARTICIPANTES TERÃO ACESSO AO DOCUMENTO A PARTIR DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

7.2. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

(i) caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

(ii) seguro-garantia, observada a legislação em vigor; ou

(iii) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.2.1. Optando-se pela modalidade em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em favor do Município de Pilar do Sul âmbito da seguinte conta bancária: Banco do Brasil – Agência 2446-5 – CC 90.005-2.

7.2.2. Optando-se pela modalidade de títulos da dívida pública para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA, tais títulos deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.2.3. Optando-se pela modalidade de seguro-garantia para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA, a apólice deverá estar válida na data da sessão pública e permanecer válida por ao menos mais 90 (noventa) dias corridos.

7.2.3.1. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser prorrogado, conforme necessário, para que a apólice permaneça válida até a conclusão da LICITAÇÃO, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.2.3.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto

8) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/, através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

8.2 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

8.3 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para



que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.4 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.4.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 62, I da Lei Federal 14.133/2021):

8.4.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.4.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.4.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 62, III da Lei Federal 14.133/2021):

8.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

8.4.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções:

8.4.2.4.1 Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;

8.4.2.4.2 Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);

8.4.2.4.3 Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

8.4.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante.

8.4.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



8.4.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.jus.br;

8.4.2.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

8.4.2.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);

8.4.2.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

8.4.3 Qualificação Econômico-financeira (art. 62, IV da Lei 14.133/2021)

8.4.3.1 - Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura da sala de disputa.

8.4.3.2 **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.3.2.1 Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura;

8.4.3.3 **Demonstrativo de Índices Financeiros**, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

IE = Índice de Endividamento (define o nível de endividamento da empresa), menor ou igual a 0,50.



8.4.3.4 Comprovação de **patrimônio líquido** de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.4.4 Qualificação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

8.4.4.1 Deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja, fornecimento de Materiais Médicos, condizente com os consolidados na Súmula 24 do TCE.; assim considerados 50% da quantidade estimada de cada lote que a licitante participar.

8.4.4.1.1 O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido(s) no item anterior, deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável.

8.4.4.1.2 Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de fornecimento entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a LICITANTE às penalidades.

8.4.4.1.3 Cópia autenticada da autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da ANVISA.

8.4.4.1.4 Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.

8.4.4.1.5 Comprovação de responsabilidade técnica profissional da empresa proponente, exercida por um profissional competente, dentro do prazo de validade, através da Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT).

8.4.4.1.6 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, poderá, a critério da administração pública, ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

8.4.4.1.7 Deverá apresentar documentação comprobatória de que; quando o transporte for próprio deverá apresentar licença sanitária para transporte. Sendo o transporte terceirizado, eles também deverão possuir Licença Sanitária para transporte de produtos de interesse à saúde.

8.4.4.1.8 Comprovação, da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro, notificação, cadastramento ou comprovação da isenção de controle sanitário.

8.4.4.1.9 Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

8.4.5 Documentação Complementar

8.4.5.1 - Declaração da licitante de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.

8.4.5.2 - Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo VII;

8.4.5.3 - Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo VIII.

8.4.5.4 - Declaração da licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos moldes do Anexo IX.

8.5 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação



8.5.1 Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.5.2 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada;

8.5.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.5.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.5.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.5.6 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.4;

8.5.7 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitens 8.4.2.8 e seguintes deste edital.

8.5.8 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente à seu critério.

8.5.9 As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

9) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando - se com a abertura da sala de disputa do certame.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

9.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

9.8 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente



de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

9.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes inferiores à proposta de menor oferta.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.14 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.15 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer 01 (um) lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.17 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.18 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações;

9.19 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.22 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente em data e horário marcado e informado à todos os licitantes por meio de comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

9.23 O pregoeiro utilizará a média de preços de mercado, estimada previamente, para definir a aceitabilidade da oferta.

9.23.1 Caso, mesmo após as tentativas de negociações, o preço permaneça acima da média estimada, o lote será fracassado.

9.24 O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



9.26 Se houver empate após a desistência de todos os demais licitantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

9.26.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2º)

9.26.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir de seu direito à preferência desde que aceite a entrega em conformidade com o presente Edital no mesmo valor de menor oferta.

9.26.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.27 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU; <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Cadastro de Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU; <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO:2:>

9.28 Considerada aceitável a menor oferta, será aberta a fase de habilitação, onde o pregoeiro e os membros da comissão avaliarão os documentos apresentados pela empresa.

9.29 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 8.4.2.8 e seguintes deste edital.

9.30 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

9.31 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.32 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

10.1 - Com antecedência superior a **03 (três) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2 - Os Esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de



comunicação com o Departamento de Licitações deste Município, a saber: Telefone (15) 3278-9700 – Ramal 217, endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.

10.3 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.3.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.5 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação motivada de sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** que começará a contar a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na período definido durante a sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.7 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.8 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.9 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.10 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11) DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

11.1 - Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

11.2 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.3 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

11.4 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

12) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo X.

12.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

12.5 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, apresentar vencimento em sua situação regular de que trata o item 8, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

12.6 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os materiais, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

13) DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente às entregas realizadas emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

13.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividido por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

13.3 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

13.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

13.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.6 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do Anexo I – Termo de Referência.

13.7 - **IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:** De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no



caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

14) DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do objeto ora contratado será fiscalizado pela Sra. GISELE DE CASSIA MOREIRA CARVALHO, Secretária de Saúde e Bem Estar, ou quem por ela designado.

14.2 - A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos produtos decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos produtos efetivamente entregues.

14.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na entrega dos produtos contratados.

14.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Contrato.

14.5 - As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

15) DAS SANÇÕES

15.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

15.2 - Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial da Ata ou do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 - Os licitantes estão sujeitos, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

15.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

15.5 - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

15.6 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e



b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

15.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

15.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

15.9 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21;

15.10 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

15.11 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15.12 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.13 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

16) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

16.3 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

16.4 - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

16.5 - Todas as Informações pertinentes a este Pregão Eletrônico, será publicada no sitio online oficial do município, disponível em: <https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao>.

Pilar do Sul, 22 de julho de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A) Definição do objeto

O objeto da presente contratação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme os requisitos abaixo descritos:

LOTES DA COTA PRINCIPAL: Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital.

LOTE 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABOCATE nº 16 - Para infusão intravenosa é um dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o sistema vascular por curto período	CAIXA	12
2	ABOCATE nº 18 - Para infusão intravenosa é um dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o sistema vascular por curto período	CAIXA	12
3	ABOCATE nº 20 - Para infusão intravenosa é um dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o sistema vascular por curto período.	CAIXA	12
4	ABOCATE nº 22 - Para infusão intravenosa é um dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o sistema vascular por curto período.	CAIXA	12
5	ABOCATE nº 24 - Para infusão intravenosa é um dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o sistema vascular por curto período.	CAIXA	12
6	SCALP Nº 21 para infusão intravenosa e um dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o sistema vascular por curto período	CAIXA	38
7	SCALP Nº 23 para infusão intravenosa e um dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o sistema vascular por curto período	CAIXA	15
8	SCALP Nº 25 para infusão intravenosa e um dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o sistema vascular por curto período.	CAIXA	15
9	SCALP Nº 9 para infusão intravenosa e um dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o sistema vascular por curto período.	CAIXA	15
LOTE 2			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

10	AGULHA 13 X 0,45	UNIDADE	11.250
11	AGULHA 20X5,5	UNIDADE	22.500
12	AGULHA 25 X 07	UNIDADE	11.250
13	AGULHA 25 X 08	UNIDADE	7.500
14	AGULHA 30 X 08	UNIDADE	3.750
15	AGULHA 40X12	UNIDADE	2.250
16	SERINGA 0,05ml DESCARTÁVEL P/ BCG Acoplado com agulha (0,45 x10mm)caixa com 100 unidades.	CAIXA	375
17	SERINGA 1ML AGULHADA 08 X 0,30	UNIDADE	75.000
18	SERINGA DE 10ML	UNIDADE	2.250
19	SERINGA DE 20ML	UNIDADE	2.250
20	SERINGA DE 3ML	UNIDADE	3.750
LOTE 3			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
21	ATADURA DE RAYON ESTERIL 7,5CM X 5M	ROLO	225
22	ATADURA DE CREPE 15cmx1,8m - Faixa curativo atadura de crepe 15cm x 1,8m (12 rolos)	PACOTE	150
23	ATADURA DE CREPE 20cmx1,8m - Faixa curativo atadura de crepe 20cm x 1,8m (12 rolos)	PACOTE	150
24	ATADURA DE CREPE 06CM X 1,8M - PACOTE C/ 12 UNIDADES	PACOTE	75
25	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,8M - PACOTE C/ 12 UNIDADES	PACOTE	225
26	GAZE ROLO TIPO QUEIJO 91X91 09 FIOS	ROLO	38
27	GAZE ESTERIL 13 FIOS 8 CAMADAS CONTENDO 10 UNIDADE medida 75cmx7,5 x 15cmx26cm	PACOTE	112.500
28	ALGODAO HIDRÓFILO 500GR	ROLO	225
LOTE 4			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
29	CANULA DE GUEDEL nº 1 - Material: polietileno, livre de látex, descartável.	UNIDADE	23
30	CANULA DE GUEDEL nº 2 - Material: polietileno, livre de látex, descartável	UNIDADE	23
31	CANULA DE GUEDEL nº 4 - Material: polietileno, livre de látex, descartável.	UNIDADE	23
32	CANULA DE GUEDEL nº 3 - Material: polietileno, livre de látex, descartável.	UNIDADE	23
33	CANULA DE GUEDEL nº 0- Material: polietileno, livre de látex, descartável	UNIDADE	23
34	CATETER NASAL - Tipo óculos, confeccionado em PVS, atóxico e flexível.	UNIDADE	150
LOTE 5			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
35	COLAR CERVICAL TAMANHO P - Material em plástico de alta resistência, revestido com espuma macia.	UNIDADE	38
36	COLAR CERVICAL TAMANHO M - Material em plástico de alta resistência, revestido com espuma macia	UNIDADE	38
37	COLAR CERVICAL TAMANHO - PP - Material em plástico de alta resistência, revestido com espuma mac	UNIDADE	38



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

38	COLAR CERVICAL TAMANHO G - Material em plástico de alta resistência, revestido com espuma macia	UNIDADE	38
39	COLAR CERVICAL - Infantil - Material em plástico de alta resistência, revestido com espuma	UNIDADE	15
40	TALA DE IMOBILIZAÇÃO MOLDAVEL EM EVA AMARELA	UNIDADE	23
41	TALA RÍGIDA de imobilização tamanho M - Cobertas com espuma macia tipo E.V.A (Etil Vinil Acetato)	UNIDADE	150
42	TALA RÍGIDA de imobilização tamanho GG - Cobertas com espuma macia tipo E.V.A (Etil Vinil Acetato)	UNIDADE	75
43	TALA RÍGIDA tamanho P - Cobertas com espuma macia tipo E.V.A (Etil Vinil Acetato) especial; Confecç	UNIDADE	150
44	TALA RÍGIDA de imobilização tamanho G - Cobertas com espuma macia tipo E.V.A (Etil Vinil Acetato) e	UNIDADE	150
45	MANTA TÉRMICA - Manta cobertor térmica aluminizada, indicada para o resgate de pacientes, quando	UNIDADE	75
46	BOLSA PORTA TALAS (IMOBILIZAÇÃO) (PP, P, M, G) (SAMU)	UNIDADE	2
47	MOCHILA PADRÃO SAMU COR AZUL (VIAS AÉREAS)	UNIDADE	2
48	MOCHILA PADRÃO SAMU COR AMARELA (PEQUENAS CIRURGIAS) PARTO	UNIDADE	2
49	MOCHILA PADRÃO SAMU COR LARANJA (QUEIMADURAS)	UNIDADE	2
50	MOCHILA PADRÃO SAMU COR VERDE (PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO)	UNIDADE	2
51	BANDAGEM PARA ESTANCAMENTO SANGUÍNEO - ex C/ 500UNID	CAIXA	1.500
52	BANDAGEM TRIANGULAR 100 % - 1,40x1,40x2,00m	UNIDADE	300
53	PRANCHA RÍGIDA COM HEAD BLOCK - Prancha de polietileno adulto com head block	UNIDADE	19

LOTE 6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
54	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ml esterilizado por óxido de etileno	UNIDADE	750
55	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE capacidade nominal 3litros capacidade útil 2,1 litros	CAIXA	525
56	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE capacidade nominal 7litros capacidade útil 5,28 litros	CAIXA	375
57	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO Capacidade de reservatório: 250ml	UNIDADE	23
58	POTE COLETOR DE URINA 80 ML	UNIDADE	750
59	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06	UNIDADE	15
60	TUBO PARA COLETA DE SANGUE VÁCUO C/GEL SEPARADOR 3,5ml TAMPA VERMELHA ANEL	UNIDADE	488
61	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	3.000
62	EQUIPO SIMPLES PARA SORO MACRO GOTAS	UNIDADE	1.500
63	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ml	FRC	3.750

LOTE 7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
64	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	UNIDADE	750



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

65	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M impermeável	UNIDADE	525
66	ESPARADRAPO 2,5CM X 4,5M impermeável	UNIDADE	525
67	ESPARADRAPO 2,5CM X 4,5M	UNIDADE	600
68	FITA CREPE 16MM X 50M	UNIDADE	1.500
69	FITA CREPE 50MM X 50M	UNIDADE	413
70	MICROPORE 25mmX10M	UNIDADE	5.250
LOTE 8			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
71	LUVA DE PROCEDIMENTO Tamanho M - ex C/ 100 unidades	CAIXA	2.250
72	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P - ex C/ 100 unidades	CAIXA	2.250
73	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G ex C/ 100 unidades	CAIXA	1.500
74	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP - ex C/ 100 unidades	CAIXA	2.250
75	LUVA ESTÉRIL nº 7.0 - Luva cirúrgica estéril composta com látex de borracha	PARES	150
76	LUVA ESTÉRIL estéril nº 7.5 - Luva cirúrgica estéril composta com látex de borracha	PARES	150
77	LUVA ESTÉRIL nº 8.0 - Luva cirúrgica estéril composta com látex de borracha	PARES	75
78	LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEL - 100 unidades	PACOTE	375
LOTE 9			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
79	PAPEL GRAU CIRURGICO 05CM - ROLO C/ 100M	ROLO	75
80	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM - ROLO C/ 100M	ROLO	75
81	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM - ROLO C/ 100M	ROLO	225
82	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM - ROLO C/ 100M	ROLO	75
83	PAPEL LENCOL - PACOTE C/ 6 ROLOS DE 50MX50CM	PACOTE	3.750
84	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO ECG 216MM X 30M	ROLO	38
85	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO ECG 80MM X 30M	ROLO	38
LOTE 10			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
86	PINÇA ANATOMICA	UNIDADE	23
87	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL 24CM	UNIDADE	23
88	PINÇA CHERON: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO 24 CM	UNIDADE	15
89	PINÇA DENTE DE RATO	UNIDADE	23
90	PINÇA KELLY	UNIDADE	23
LOTE 11			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
91	RESERVATÓRIO DE OXÍGÊNIO para bolsa -valvula - mascara (ambu) adulto	UNIDADE	8
92	RESERVATÓRIO DE OXÍGÊNIO para bolsa -valvula - mascara (ambu) pediátrico	UNIDADE	4
93	MÁSCARA DE OXIGÊNIO de alto fluxo, confeccionada em policloreto de vinila e material translucido.	UNIDADE	38
94	EXTENÇÃO PARA ASPIRAÇÃO - 2 metros - Extensão em PVS flexível, isento de látex, conector graduado, flexível em suas extremidades.	UNIDADE	38
95	KIT PARA INALAÇÃO (máscara fechada, copinho e prolongamento) de ar comprimido: conector amarelo $\frac{3}{4}$ - 16unf)	KIT	38
LOTE 12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
96	SONDA DE ASPIRACAO traqueal nº 10 (sem valvula)	UNIDADE	2.250
97	SONDA DE ASPIRACAO traqueal nº 12(sem valvula)	UNIDADE	2.250
98	SONDA DE ASPIRAÇÃO traqueal nº 08 (sem valvula)	UNIDADE	7.500
99	SONDA DE ASPIRAÇÃO traqueal(sem valvula) nº14	UNIDADE	750
100	SONDA FOLLEY Nº16	UNIDADE	225
101	SONDA FOLLEY Nº 14	UNIDADE	38
102	SONDA FOLLEY Nº 18	UNIDADE	375
103	SONDA FOLLEY Nº 20	UNIDADE	150
104	SONDA FOLLEY Nº 22	UNIDADE	75
105	SONDA FOLLEY Nº 24	UNIDADE	38
106	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	1.500
107	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	4.500
108	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	3.750
109	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	375
110	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	1.500
LOTE 13			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
111	ABAIXADOR DE LÍNGUA pacote c/100 unidades	PCT	113
112	ALMOTOLIA 250ML	UNIDADE	38
113	AMNIOSCOPIO 3 pontas P. M. G	UNIDADE	8
114	CLAMP UMBILICAL descartavel	UNIDADE	12
115	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)	UNIDADE	12
116	ESCOVA ENDOCERVICAL - Pacote C/ 100 unidades	PCT	113
117	ESPATULA DE AYRES - Pacote C/ 100 unidades	PACOTE	375
118	ESPECULO VAGINAL Descartavel TAMANHO M	UNIDADE	1.125
119	ESPECULO VAGINAL Descartavel TAMANHOP	UNIDADE	1.500
120	HASTES FLEXÍVEIS com pontas de algodão075 unid	CAIXA	8
121	ABSORVENTE HIGIÊNICO: para uso externo; com abas; a base de gel ou fibra celulósica; cobertura suave; formato anatômico; para fluxo normal; pacote com 08 unidades.	PACOTE	75
122	LENÇOL DE TECIDO PARA MACA Composição: 20% poliéster, 80% algodão Largura do lençol plano: 1,5 m Comprimento da fronha: 2,5 m	UNIDADE	19
LOTE 14			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
123	ÁGUA DESTILADA- 10 ML	FRASCO	1.125
124	ÁGUA OXIGENADA Peróxido de Hidrogênio 3% 1 litro	LITROS	75
125	ALCOOL GEL 70%	LITRO	338
126	ALCOOL LIQUIDO 70%	LITRO	15.000
127	CLOREX DEGERMANTE	LITRO	150
128	DETERGENTE ENZIMATICO	LITRO	75
129	FIXADOR CITOLOGICO EM SPRAY- FR DE 100ML	FRASCO	75
130	FORMOL40%	LITRO	8
131	GEL DE PAPAÍNA 10%- FR DE 30G	FRASCO	23
132	GEL PARA ELETROCARDIOGRAFO ECG	LITRO	30
133	GEL PARA USG 250ml	FRASCO	375
134	GEL PHMB FRASCO COM 100mL	FRASCO	188



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

135	LUGOL 2%	LITROS	8
136	NITRATO DE PRATA 5% - BASTAO C/ 5G	UNIDADE	38
137	PLACA DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO (FIBRAS DE ÁCIDO ALGÍNICO) 10CM X 10CM	UNIDADE	150
138	PLACA DE CARVÃO ATIVADO 10X10	UNIDADE	150
139	PLACA DE HIDROCOLÓIDE COMPOSTO PELO MENOS POR CARBOXIMETILCELULOSE 15X15 CM UNIDADE	UNIDADE	150
140	PVPI 10% DE IODO ATIVO 100ml (ALMOTOLIA DESCÁRTAVEL)	UNIDADE	375
141	RIFAMICINA SV, SAL SÓDICO 10MG- FR. C/ 20ML	FRASCO	300
142	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	LITROS	45
143	ACIDO ACETICO	LITROS	15
LOTE 15			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
144	ESFIGMOMANOMETRO	UNIDADE	150
145	ESTETOSCOPIO	UNIDADE	15
146	OTOSCOPIO	UNIDADE	23
147	OXÍMETRO ADULTO	UNIDADE	38
148	OXIMETRO PEDRIÁTRICO	UNIDADE	4
149	TERMÔMENTRO DIGITAL - Informações do Produto: O termômetro digital armazena a última medição para facilitar o acompanhamento da temperatura, além de contar com um resultado rápido dentro de apenas 1 minuto. Desligamento automático. A prova d'água. Itens Inclusos: 1 termômetro digital; 1 manual de instruções, alimentação: Bateria tipo LR411,5V. Material composição: Plástico. Certificação Segurança: Inmetro	UNIDADE	38
150	TESOURA FF	UNIDADE	23
151	CUBA RIM	UNIDADE	8
LOTE 16			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
152	GLICOSE 25%	UNIDADE	23
153	GLICOSE 50%	UNIDADE	23
154	RINGER lactato 500ml	UNIDADE	15
155	SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA 0,2% 1 LITRO	LITRO	75
156	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTO POR NO MINIMO POLIHEXANIDA, PRONTA PARA USO. FRASCO COM 350ML	FRASCO	75
157	SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSO 250ML FISIOLÓGICO 0,9%	FRASCO	2.250
158	SORO FISIOLÓGICO 0,9%-250ML	FRASCO	7.500
159	SORO FISIOLÓGICO 0,9%-100ML	FRASCO	7.500
160	SORO FISIOLÓGICO 0,9%-500ML	FRASCO	38
161	SORO GLICOSADO 5%	UNIDADE	23
162	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % CREME 10mg/g BISNAGA C/ 30GR	BISNAGA	750
163	SULFATO DE NEOMICINA 05MG/ML + BACITRACINA ZINDICA 250UI/G- BISNAGA C/ 10GR	BISNAGA	1.125
164	XILOCAINA GELEIA 2% ESTERIL 20mg/g- BISNAGA C/ 30G	UNIDADE	750
165	COLAGENASE 0,6U/g+CLOROFENICOL 0,0lg/g BISNAGA 30G	BISNAGA	750
166	COLAGENASE 0,6U/G - BISNAGA DE 30G	BISNAGA	375



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

167	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME 0,1 %· BISNAGA C/IOG	BISNAGA	1.125
168	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS C/ VITAMINAS A E E-200 ML	FRASCO	225
LOTE 17			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
169	AVENTAL manga longa TNT gramatura 20 para procedimento descartável	UNIDADE	600
170	ELETRODO ADESIVO ADULTO DEA CONECTOR 4 VIAS	UNIDADE	8
171	LAMINA DE BISTURI Nº 12 - CX C/ 100 unidades	CAIXA	23
172	LAMINA DE BISTURI Nº 23 - ex C/ 100 unidades	CAIXA	23
173	LAMINA FOSCA - CX C/ 50 unidades	CAIXA	75
174	LANCETAS CAIXA COM 100 UNIDADE	CAIXA	1.125
175	MASCARA CIRURGICA C/ ELÁSTICO DESCARTAVEL- PCT C/ 100 UNIDADES	PACOTE	2.250
176	MULTIVIA DE DOIS ACESSO Dispositivo multiplicador de acesso venoso,luer fêmea de 2vias,com clamp de fechamento rápido nas vias	UNIDADE	38
177	PÁS PEDIÁTRICA DEA CMOS DRAKE (MODELO: DESFIBRILADOR LIFE 400 FUTURA)	UNIDADE	3
178	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ	UNIDADE	1.500
179	TIRAS REAGENTES para a determinação quantitativa de glicemia com apresentação do resultado através de monitor portátil, onde a amostra sanguínea não entre em contato com o aparelho, faixa de medição entre 10 a 600mg/dl. Embalados em caixas com 50 unidades. Onde a empresa deverá fornecer aproximadamente 1000 (mil) unidades de aparelhos portáteis, conforme a necessidade da administração.	CAIXA	15.000
180	TOUCA DESCARTAVEL - PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	38

LOTES DA COTA RESERVADA: Somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

LOTE 18			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
181	ABOCATE nº 16 - Para infusão intravenosa é um dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o sistema vascular por curto período	CAIXA	3
182	ABOCATE nº 18 - Para infusão intravenosa é um dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o sistema vascular por curto período	CAIXA	3
183	ABOCATE nº 20 - Para infusão intravenosa é um dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o sistema vascular por curto período.	CAIXA	3
184	ABOCATE nº 22 - Para infusão intravenosa é um dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o sistema vascular por curto período.	CAIXA	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

185	ABOCATE nº 24 - Para infusão intravenosa é um dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o sistema vascular por curto período.	CAIXA	3
186	SCALP Nº 21 para infusão intravenosa e um dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o sistema vascular por curto período	CAIXA	12
187	SCALP Nº 23 para infusão intravenosa e um dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o sistema vascular por curto período	CAIXA	5
188	SCALP Nº 25 para infusão intravenosa e um dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o sistema vascular por curto período.	CAIXA	5
189	SCALP Nº 9 para infusão intravenosa e um dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o sistema vascular por curto período.	CAIXA	5
LOTE 19			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
190	AGULHA 13 X 0,45	UNIDADE	3.750
191	AGULHA 20X5,5	UNIDADE	7.500
192	AGULHA 25 X 07	UNIDADE	3.750
193	AGULHA 25 X 08	UNIDADE	2.500
194	AGULHA 30 X 08	UNIDADE	1.250
195	AGULHA 40X12	UNIDADE	750
196	SERINGA 0,05ml DESCARTÁVEL P/ BCG Acoplado com agulha (0,45 x10mm)caixa com 100 unidades.	CAIXA	125
197	SERINGA 1ML AGULHADA 08 X 0,30	UNIDADE	25.000
198	SERINGA DE 10ML	UNIDADE	750
199	SERINGA DE 20ML	UNIDADE	750
200	SERINGA DE 3ML	UNIDADE	1.250
LOTE 20			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
201	ATADURA DE RAYON ESTERIL 7,5CM X 5M	ROLO	75
202	ATADURA DE CREPE 15cmx1,8m - Faixa curativo atadura de crepe 15cm x 1,8m (12 rolos)	PACOTE	50
203	ATADURA DE CREPE 20cmx1,8m - Faixa curativo atadura de crepe 20cm x 1,8m (12 rolos)	PACOTE	50
204	ATADURA DE CREPE 06CM X 1,8M - PACOTE C/ 12 UNIDADES	PACOTE	25
205	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,8M - PACOTE C/ 12 UNIDADES	PACOTE	75
206	GAZE ROLO TIPO QUEIJO 91X91 09 FIOS	ROLO	12
207	GAZE ESTERIL 13 FIOS 8 CAMADAS CONTENDO 10 UNIDADE medida 75cmx7,5 x 15cmx26cm	PACOTE	37.500
208	ALGODAO HIDRÓFILO 500GR	ROLO	75



LOTE 21			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
209	CANULA DE GUEDEL nº 1 - Material: polietileno, livre de látex, descartável.	UNIDADE	7
210	CANULA DE GUEDEL nº 2 - Material: polietileno, livre de látex, descartável	UNIDADE	7
211	CANULA DE GUEDEL nº 4 - Material: polietileno, livre de látex, descartável.	UNIDADE	7
212	CANULA DE GUEDEL nº 3 - Material: polietileno, livre de látex, descartável.	UNIDADE	7
213	CANULA DE GUEDEL nº 0- Material: polietileno, livre de látex, descartável	UNIDADE	7
214	CATETER NASAL - Tipo óculos, confeccionado em PVS, atóxico e flexível.	UNIDADE	50
LOTE 22			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
215	COLAR CERVICAL TAMANHO P - Material em plástico de alta resistência, revestido com espuma macia.	UNIDADE	12
216	COLAR CERVICAL TAMANHO M - Material em plástico de alta resistência, revestido com espuma macia	UNIDADE	12
217	COLAR CERVICAL TAMANHO - PP - Material em plástico de alta resistência, revestido com espuma mac	UNIDADE	12
218	COLAR CERVICAL TAMANHO G - Material em plástico de alta resistência, revestido com espuma macia	UNIDADE	12
219	COLAR CERVICAL - Infantil - Material em plástico de alta resistência, revestido com espum	UNIDADE	5
220	TALA DE IMOBILIZAÇÃO MOLDAVEL EM EVA AMARELA	UNIDADE	7
221	TALA RÍGIDA de imobilização tamanho M - Cobertas com espuma macia tipo E.V.A (Etil Vinil Acetato)	UNIDADE	50
222	TALA RÍGIDA de imobilização tamanho GG - Cobertas com espuma macia tipo E.V.A (Etil Vinil Acetato)	UNIDADE	25
223	TALA RÍGIDA tamanho P - Cobertas com espuma macia tipo E.V.A (Etil Vinil Acetato) especial; Confecç	UNIDADE	50
224	TALA RÍGIDA de imobilização tamanho G - Cobertas com espuma macia tipo E.V.A (Etil Vinil Acetato) e	UNIDADE	50
225	MANTA TÉRMICA - Manta cobertor térmica aluminizada, indicada para o resgate de pacientes, quando	UNIDADE	25
226	BANDAGEM PARA ESTANCAMENTO SANGUÍNEO- ex C/ 500UNID	CAIXA	500
227	BANDAGEM TRIANGULAR 100 % - 1,40x1,40x2,00m	UNIDADE	100
228	PRANCHA RÍGIDA COM HEAD BLOCK- Prancha de polietileno adulto com head block	UNIDADE	6
LOTE 23			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
229	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ml esterilizado por óxido de etileno	UNIDADE	250
230	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE capacidade nominal 3litros capacidade útil 2,1 litros	CAIXA	175
231	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE capacidade nominal 7litros capacidade útil 5,28 litros	CAIXA	125



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

232	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO Capacidade de reservatório: 250ml	UNIDADE	7
233	POTE COLETOR DE URINA 80 ML	UNIDADE	250
234	DISPOSITIVO URINARIO N° 06	UNIDADE	5
235	TUBO PARA COLETA DE SANGUE VÁCUO C/GEL SEPARADOR 3,5ml TAMPA VERMELHA ANEL	UNIDADE	162
236	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	1.000
237	EQUIPO SIMPLES PARA SORO MACRO GOTAS	UNIDADE	500
238	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ml	FRC	1.250
LOTE 24			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
239	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	UNIDADE	250
240	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M impermeável	UNIDADE	175
241	ESPARADRAPO 2,5CM X 4,5M impermeável	UNIDADE	175
242	ESPARADRAPO 2,5CM X 4,5M	UNIDADE	200
243	FITA CREPE 16MM X 50M	UNIDADE	500
244	FITA CREPE 50MM X 50M	UNIDADE	137
245	MICROPORE 25mmX10M	UNIDADE	1.750
LOTE 25			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
246	LUVA DE PROCEDIMENTO Tamanho M - ex C/ 100 unidades	CAIXA	750
247	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P - ex C/ 100 unidades	CAIXA	750
248	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G ex C/ 100 unidades	CAIXA	500
249	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP - ex C/ 100 unidades	CAIXA	750
250	LUVA ESTÉRIL nº 7.0 - Luva cirúrgica estéril composta com látex de borracha	PARES	50
251	LUVA ESTÉRIL estéril nº 7.5 - Luva cirúrgica estéril composta com látex de borracha	PARES	50
252	LUVA ESTÉRIL nº 8.0 - Luva cirúrgica estéril composta com látex de borracha	PARES	25
253	LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEL- 100 unidades	PACOTE	125
LOTE 26			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
254	PAPEL GRAU CIRURGICO 05CM - ROLO C/ 100M	ROLO	25
255	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM - ROLO C/ 100M	ROLO	25
256	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM - ROLO C/ 100M	ROLO	75
257	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM - ROLO C/ 100M	ROLO	25
258	PAPEL LENCOL - PACOTE C/ 6 ROLOS DE 50MX50CM	PACOTE	1.250
259	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO ECG 216MM X 30M	ROLO	12
260	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO ECG 80MM X 30M	ROLO	12
LOTE 27			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
261	PINÇA ANATOMICA	UNIDADE	7
262	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL 24CM	UNIDADE	7
263	PINÇA CHERON: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO 24 CM	UNIDADE	5
264	PINÇA DENTE DE RATO	UNIDADE	7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

265	PINÇA KELLY	UNIDADE	7
LOTE 28			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
266	RESERVATÓRIO DE OXÍGÊNIO para bolsa -válvula - máscara (ambu) adulto	UNIDADE	2
267	RESERVATÓRIO DE OXÍGÊNIO para bolsa -válvula - máscara (ambu) pediátrico	UNIDADE	1
268	MÁSCARA DE OXÍGÊNIO de alto fluxo, confeccionada em policloreto de vinila e material translúcido.	UNIDADE	12
269	EXTENÇÃO PARA ASPIRAÇÃO - 2 metros - Extensão em PVS flexível, isento de látex, conector graduado, flexível em suas extremidades.	UNIDADE	12
270	KIT PARA INALAÇÃO (máscara fechada, copinho e prolongamento) de ar comprimido: conector amarelo ³ / ₄ - 16unf)	KIT	12
LOTE 29			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
271	SONDA DE ASPIRAÇÃO traqueal nº 10 (sem válvula)	UNIDADE	750
272	SONDA DE ASPIRAÇÃO traqueal nº 12(sem válvula)	UNIDADE	750
273	SONDA DE ASPIRAÇÃO traqueal nº 08 (sem válvula)	UNIDADE	2.500
274	SONDA DE ASPIRAÇÃO traqueal(sem válvula) nº14	UNIDADE	250
275	SONDA FOLLEY Nº16	UNIDADE	75
276	SONDA FOLLEY Nº 14	UNIDADE	12
277	SONDA FOLLEY Nº 18	UNIDADE	125
278	SONDA FOLLEY Nº 20	UNIDADE	50
279	SONDA FOLLEY Nº 22	UNIDADE	25
280	SONDA FOLLEY Nº 24	UNIDADE	12
281	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	500
282	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	1.500
283	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	1.250
284	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	125
285	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	500
LOTE 30			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
286	ABAIXADOR DE LÍNGUA pacote c/100 unidades	PCT	37
287	ALMOTOLIA 250ML	UNIDADE	12
288	AMNIOSCOPIO 3 pontas P. M. G	UNIDADE	2
289	CLAMP UMBILICAL descartável	UNIDADE	3
290	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)	UNIDADE	3
291	ESCOVA ENDOCERVICAL - Pacote C/ 100 unidades	PCT	37
292	ESPATULA DE AYRES - Pacote C/ 100 unidades	PACOTE	125
293	ESPECULO VAGINAL Descartável TAMANHO M	UNIDADE	375
294	ESPECULO VAGINAL Descartável TAMANHOP	UNIDADE	500
295	HASTES FLEXÍVEIS com pontas de algodão075 unid	CAIXA	2
296	ABSORVENTE HIGIÊNICO: para uso externo; com abas; a base de gel ou fibra celulósica; cobertura suave; formato anatômico; para fluxo normal; pacote com 08 unidades.	PACOTE	25
297	LENÇOL DE TECIDO PARA MACA Composição: 20% poliéster, 80% algodão Largura do lençol plano: 1,5 m Comprimento da fronha: 2,5 m	UNIDADE	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LOTE 31			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
298	ÁGUA DESTILADA- 10 ML	FRASCO	375
299	ÁGUA OXIGENADA Peróxido de Hidrogênio 3% 1 litro	LITROS	25
300	ALCOOL GEL 70%	LITRO	112
301	ALCOOL LIQUIDO 70%	LITRO	5.000
302	CLOREX DEGERMANTE	LITRO	50
303	DETERGENTE ENZIMATICO	LITRO	25
304	FIXADOR CITOLOGICO EM SPRAY- FR DE 100ML	FRASCO	25
305	FORMOL40%	LITRO	2
306	GEL DE PAPAÍNA 10%- FR DE 30G	FRASCO	7
307	GEL PARA ELETROCARDÍOGRAFO ECG	LITRO	10
308	GEL PARA USG 250ml	FRASCO	125
309	GEL PHMB FRASCO COM 100mL	FRASCO	62
310	LUGOL 2%	LITROS	2
311	NITRATO DE PRATA 5% - BASTAO C/ 5G	UNIDADE	12
312	PLACA DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO (FIBRAS DE ÁCIDO ALGÍNICO) 10CM X 10CM	UNIDADE	50
313	PLACA DE CARVÃO ATIVADO 10X10	UNIDADE	50
314	PLACA DE HIDROCOLÓIDE COMPOSTO PELO MENOS POR CARBOXIMETILCELULOSE 15X15 CM UNIDADE	UNIDADE	50
315	PVPI 10% DE IODO ATIVO 100ml (ALMOTOLIA DESCÁRTAVEL)	UNIDADE	125
316	RIFAMICINA SV, SAL SÓDICO 10MG- FR. C/ 20ML	FRASCO	100
317	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	LITROS	15
318	ACIDO ACETICO	LITROS	5
LOTE 32			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
319	ESFIGMOMANOMETRO	UNIDADE	50
320	ESTETOSCOPIO	UNIDADE	5
321	OTOSCOPIO	UNIDADE	7
322	OXÍMETRO ADULTO	UNIDADE	12
323	OXIMETRO PEDRIÁTRICO	UNIDADE	1
324	TERMÔMENTRO DIGITAL - Informações do Produto: O termômetro digital armazena a última medição para facilitar o acompanhamento da temperatura, além de contar com um resultado rápido dentro de apenas 1 minuto. Desligamento automático. A prova d'água. Itens Inclusos: 1 termômetro digital; 1 manual de instruções, alimentação: Bateria tipo LR411,5V. Material composição: Plástico. Certificação Segurança: Inmetro	UNIDADE	12
325	TESOURA FF	UNIDADE	7
326	CUBA RIM	UNIDADE	2
LOTE 33			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
327	GLICOSE 25%	UNIDADE	7
328	GLICOSE 50%	UNIDADE	7
329	RINGER lactato 500ml	UNIDADE	5
330	SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA 0,2% 1 LITRO	LITRO	25



331	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTO POR NO MINIMO POLIHEXANIDA, PRONTA PARA USO. FRASCO COM 350ML	FRASCO	25
332	SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSO 250ML FISIOLÓGICO 0,9%	FRASCO	750
333	SORO FISIOLÓGICO 0,9%-250ML	FRASCO	2.500
334	SORO FISIOLÓGICO 0,9%-100ML	FRASCO	2.500
335	SORO FISIOLÓGICO 0,9%-500ML	FRASCO	12
336	SORO GLICOSADO 5%	UNIDADE	7
337	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % CREME 10mg/g BISNAGA C/ 30GR	BISNAGA	250
338	SULFATO DE NEOMICINA 05MG/ML + BACITRACINA ZINDICA 250UI/G- BISNAGA C/ 10GR	BISNAGA	375
339	XILOCAINA GELEIA 2% ESTERIL 20mg/g- BISNAGA C/ 30G	UNIDADE	250
340	COLAGENASE 0,6U/g+CLOROFENICOL 0,0lg/g BISNAGA 30G	BISNAGA	250
341	COLAGENASE 0,6U/G - BISNAGA DE 30G	BISNAGA	125
342	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME 0,1 %· BISNAGA C/IOG	BISNAGA	375
343	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS C/ VITAMINAS A E E-200 ML	FRASCO	75
LOTE 34			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
344	AVENTAL manga longa TNT gramatura 20 para procedimento descartável	UNIDADE	200
345	ELETRODO ADESIVO ADULTO DEA CONECTOR 4 VIAS	UNIDADE	2
346	LAMINA DE BISTURI Nº 12 - CX C/ 100 unidades	CAIXA	7
347	LAMINA DE BISTURI Nº 23 - ex C/ 100 unidades	CAIXA	7
348	LAMINA FOSCA - CX C/ 50 unidades	CAIXA	25
349	LANCETAS CAIXA COM 100 UNIDADE	CAIXA	375
350	MASCARA CIRURGICA C/ ELÁSTICO DESCARTAVEL- PCT C/ 100 UNIDADES	PACOTE	750
351	MULTIVIA DE DOIS ACESSO Dispositivo multiplicador de acesso venoso,luer fêmea de 2vias,com clamp de fechamento rápido nas vias	UNIDADE	12
352	PÁS PEDIÁTRICA DEA CMOS DRAKE (MODELO: DESFIBRILADOR LIFE 400 FUTURA)	UNIDADE	1
353	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ	UNIDADE	500
354	TIRAS REAGENTES para a determinação quantitativa de glicemia com apresentação do resultado através de monitor portátil, onde a amostra sanguínea não entre em contato com o aparelho, faixa de medição entre 10 a 600mg/dl. Embalados em caixas com 50 unidades. Onde a empresa deverá fornecer aproximadamente 1000 (mil) unidades de aparelhos portáteis, conforme a necessidade da administração.	CAIXA	5.000
355	TOUCA DESCARTAVEL - PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	12

1) Fundamentação da contratação

1.1 - A contratação se justifica pela necessidade de suprir as Unidades de Saúde do Município de Pilar do Sul com materiais hospitalares essenciais para a realização de atendimentos, visando garantir a qualidade dos serviços prestados à população. O fornecimento desses insumos é indispensável para a manutenção dos insumos da Secretaria de Saúde e Bem Estar da comunidade e para o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde

(SUS).

2) Descrição da solução como um todo

2.1 - A solução consiste na aquisição e entrega dos materiais hospitalares, garantindo a continuidade dos atendimentos às Unidades de Saúde. Os itens devem atender aos padrões de qualidade exigidos pela Anvisa e demais órgãos reguladores, assegurando segurança e eficácia nos procedimentos realizados.

2.2 - A presente aquisição será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no art. 82 ao 86, da Lei nº 14.133/2021. A necessidade decorre da urgência na reposição de materiais hospitalares essenciais, a fim de evitar a interrupção dos atendimentos e prejuízos à saúde da população. Ressalta-se que a ausência desses insumos comprometeria o funcionamento dos andamentos da Saúde, o que justifica a adoção do procedimento mais célere e eficiente, desde que observado o princípio da economicidade, a vantajosidade da contratação e a devida pesquisa de preços.

3) Requisitos da contratação

3.1 - A contratação refere-se ao fornecimento parcelado de serviços e materiais hospitalares, por Sistema de Registro de preço sem necessidade de mão de obra exclusiva, caracterizando-se como serviço comum, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 - Poderão participar empresas que comprovem o exercício de atividade econômica compatível com o objeto da contratação e apresentem documentos que atestem sua existência jurídica, conforme o art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021. Exemplos de documentos aceitos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, no caso de sociedades empresárias; no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo no registro competente, no caso de sociedades civis, acompanhado da ata de eleição da diretoria em exercício.

3.3 – A empresa deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista, apresentando:

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);



- d) Regularidade perante a Seguridade Social e ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município da sede da empresa.

Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados na forma prevista pela Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 68, ou conforme legislações por ela referenciadas.

3.4 – Habilitação econômica e financeira: apresentação de Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

3.5 – Poderão ser exigidas outras declarações e documentos complementares considerados pertinentes pelo setor de licitações do Município, conforme o disposto na legislação vigente. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local. A entrega deve ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, no CS Terezinha, sala de Materiais, localizado na Av. Papa João XXIII, nº 1010 – Campo Grande.

3.6 – O Prazo de entrega deve ser de até 7 (sete) dias úteis após encaminhamento da ordem de empenho. Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE.

3.7 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 48 (quarenta e oito) horas;

Comunicar a SSABES no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação.

3.6 – FORNECEDOR/CONTRATADO deve garantir que os produtos estejam devidamente acondicionados e armazenados conforme as normas vigentes, de modo a preservar sua integridade e qualidade até o consumo final.

3.6 – Os produtos devem atender às normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

3.7 – FORNECEDOR deve se comprometer a entregar os produtos com prazo de validade adequados, garantindo que, no mínimo 80% (oitenta por cento) dos itens fornecidos possuam prazo de validade superior a 18 (dezoito) meses da data da entrega.

3.8 – Caso algum produto seja entregue com prazo de validade inferior ao estabelecido no ITEM 3.7, a Administração se reserva o direito de:

- Recusar o recebimento do produto/serviço/material e exigir sua substituição, sem custos adicionais;
- Aplicar as penalidades cabíveis conforme previstas neste TR, em caso de descumprimento reiterado.

3.9 – Materiais compatíveis com os materiais e insumos hospitalares em uso nas unidades de saúde.

3.10 – Fornecimento contínuo, conforme demanda dos serviços de disponibilização dos materiais/insumos.

3.11– Atendimento às normas de biossegurança

3.12 – Agilidade e organização para realizar o serviço, bem como pessoal treinado e devidamente uniformizado para a atividade.

3.13 – Aptidão para solucionar problemas ou necessidades de forma ágil e eficaz.

3.14 – Qualidade no fornecimento dos produtos ofertados, mantendo primar excelência, garantindo a satisfação dos

usuários.

3.15 – Cumpra, de uma forma geral, as Legislações Municipais, Estaduais e Federais, dentro da especificação da execução do objeto.

3.16 – Manter, durante toda a execução do serviço, as conformidades com as diretrizes, normas de segurança e bem-estar, garantido resguardo tanto para os trabalhadores, população e dos servidores públicos.

3.17 – Ter regularidade fiscal e trabalhista, devendo ser mantida atualizada durante toda a vigência contratual.

3.18 – Assumir de forma integral a responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao Contratante ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução de quaisquer serviços que objetivem o efetivo cumprimento do objeto, isentando o órgão de toda e qualquer reclamação decorrente dele.

3.19 – Os produtos a serem adquiridos se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado (art.6º, Inc. XIII, Lei Federal 14.133/2021).

3.20 – Os produtos devem ser fornecidos em concordância com as normas técnicas aplicáveis.

Das amostras

3.21 - As empresas declaradas vencedoras provisórias dos lotes deverão apresentar 01 (uma) amostra de cada item conforme especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação inserida no CHAT pelo Sr. Pregoeiro.

3.22 - Os prazos constantes do item 3.21. poderão ser prorrogados, a critério do Pregoeiro, mediante solicitação devidamente fundamentada, incluída no CHAT pelo interessado.

3.23 - A amostra deverá ser apresentada juntamente com o Protocolo de entrega e deverá ser identificada com a razão social da licitante, CNPJ e o respectivo item, a mesma será retida pela administração e servirá para eventuais comparações no ato da entrega do material.

3.24 - A Comissão técnica designada para avaliação das amostras expedirá o LAUDO DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO, fundamentado OBJETIVAMENTE nas especificações do presente Termo de Referência, indicando a aprovação ou eventual reprovação do produto apresentado, podendo valer-se de laboratório devidamente acreditado, a seu critério, para a avaliação do material.

3.25 - No caso de reprovação da amostra, a proposta da licitante será julgada desclassificada face ao desatendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, sendo então convocada a licitante detentora do menor preço subsequente para, após a verificação dos requisitos habilitatórios e necessária negociação de preços, apresentar amostra em igual prazo.

3.26 - A avaliação deve ser baseada em critérios previamente estabelecidos no edital, evitando subjetividade e garantindo a isonomia entre os participantes.

3.27 - Especificidade: Os critérios devem estar diretamente relacionados às características técnicas do objeto licitado, como desempenho, durabilidade, resistência, etc., COMO POR EXEMPLO, SE O PRODUTO OFERTADO ATENDE AS EXIGENCIAS TÉCNICAS DO PRODUTO.

3.28 - Transparência: É fundamental que a administração divulgue os resultados da análise das amostras, garantindo aos licitantes o acesso às informações.

4) Modelo de execução do objeto

- 4.1 – A(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer os produtos mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Ordem de Empenho, devidamente assinada pelos responsáveis da Secretaria de Saúde e Bem Estar.
- 4.2 – Os produtos devem ser entregues em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, observando-se os parâmetros técnicos, medidas, qualidades e demais características descritas.
- 4.2.1 – A Secretaria de Saúde e Bem Estar poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 4.2.2 – Não serão tolerados atrasos na entrega dos produtos, sob pena de aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação vigente, salvo em casos extraordinários devidamente justificados e aceitos pela Administração.
- 4.3 – Caberá à(s) contratada(s) executar, de forma integral, o objeto contratado, sendo de sua inteira responsabilidade o fornecimento dos materiais, transporte, mão de obra e quaisquer outros custos necessários à entrega dos produtos.
- 4.4 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) dispor de equipe técnica qualificada para assegurar o fornecimento adequado e seguro dos materiais de uso em saúde.
- 4.5 – A(s) contratada(s) deverá(ão) comunicar à Secretaria de Saúde e Bem Estar, por escrito ou por meio eletrônico oficial, qualquer irregularidade ou anormalidade ocorrida durante o fornecimento, prestando os devidos esclarecimentos sempre que solicitado.
- 4.6 – A Administração Pública não se responsabilizará por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, tampouco por danos causados a terceiros por atos da contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.7 – Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, para verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.8 – O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da qualidade e da quantidade dos materiais entregues, com consequente aceitação e atestamento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato da Secretaria de Saúde e Bem Estar.
- 4.9 – O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, bem como da responsabilidade ético-profissional quanto ao fiel cumprimento do contrato.

Das obrigações da contratada

- 4.10 – Entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e com os referenciais apresentados no Termo de Referência, sendo vedada qualquer modificação sem pleno consentimento da Administração Municipal.
- 4.10.1 – É de responsabilidade da Contratada garantir a qualidade dos produtos entregues, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Administração Municipal ou a terceiros, cuja causa seja comprovadamente a qualidade do objeto, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a proponente.
- 4.10.2 – Serão de inteira responsabilidade da detentora da ata o frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.
- 4.10.3 – Produtos fora do previsto no Termo de Referência serão recusados, no total ou em partes, devendo a Contratada proceder à substituição, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, no prazo máximo de 5 dias.
- 4.10.3.1 – Em caso de não saneamento do eventual problema, será reduzido a termo o fato, encaminhado à autoridade



competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

4.11 – Remover, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.12 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Municipal ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pela Administração Municipal.

4.13 – Manter, durante toda a execução do contrato a ser gerado, todas as condições exigidas na habilitação.

4.14 – Cumprir, além das disposições legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do município de Pilar do Sul.

4.15 – Comunicar, imediatamente e por escrito, à Administração Municipal qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.16 – Atender com prontidão às reclamações por parte do solicitante dos serviços, objeto da licitação.

Obrigações da administração municipal

4.18 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações especificadas no Termo de Referência, bem como no contrato a ser gerado.

4.19 – Fiscalizar, com um ou mais fiscais, o desenvolvimento do serviço apresentado.

4.20 – Notificar a Contratada, por escrito ou mensagem digital, sobre defeitos, vícios ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes.

4.21 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à nota de autorização de entrega, na forma e condições estabelecidas previamente.

4.22 – A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Das subcontratações

4.23 – Não será permitida a subcontratação total do objeto pleiteado. Em caso de constatação ou denúncia, será aberto processo de apuração, podendo, em caso de confirmação, a detentora da ata ser penalizada.

Das sanções

4.24 – A aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5) Modelo de gestão do contrato



5.1 O prazo de vigência do presente contrato será até o total adimplemento das obrigações contratuais, conforme as condições estabelecidas neste instrumento, com amparo da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Gestão do contrato

5.2 – O(s) contrato(s) deverá(ão) ser executado(s) de forma fiel e integral pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 – As comunicações entre a(s) Contratada(s) e a Contratante devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.1 – O órgão poderá convocar representante da(s) empresa(s) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4 – Os materiais odontológicos serão entregues conforme o planejamento da Secretaria de Saúde e Bem-Estar.

5.5 - Os materiais somente serão solicitados mediante autorização de fornecimento/empenho.

5.6 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, registrando-se tais circunstâncias por meio de simples apostila.

5.7 – É responsabilidade da(s) Contratada(s) manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, informando quaisquer alterações ocorridas.

5.8 – Caso o material apresente irregularidade não sanada, será lavrado termo relatando o fato, que será encaminhado à autoridade competente para aplicação das penalidades cabíveis.

5.9 – O(s) contratado(s) será(ão) obrigado(s),

6) Critérios de medição e de pagamento

6.1 – Os materiais hospitalares fornecidos serão recebidos mediante comprovação de entrega pelo Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria de Saúde e Bem-Estar, e apresentação da respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

6.2 – Após o devido atesto, a nota fiscal será encaminhada para o setor competente para providências de pagamento, observando-se o prazo de até 30 (trinta) dias para a efetiva liquidação por parte da Administração.

6.3 – Caso a nota fiscal seja emitida em desacordo com os valores ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração deverá recusar o pagamento e comunicar o Gestor do Contrato, o qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para formalizar uma resposta.

6.3.1 – Em havendo inconformidades nas informações ou ausência de atestamento dos produtos entregues, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização das pendências, sem prejuízo à Administração.

6.4 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, com crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, junto ao banco e agência especificados.

6.5 – No ato do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

6.6 – Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como seguros, transporte, tributos, encargos



trabalhistas e previdenciários, correrão por conta da empresa fornecedora.

6.7 – Para fins de conferência da Nota Fiscal, o fiscal designado deverá verificar se o documento apresenta todos os elementos essenciais, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar;
- d) período de execução correspondente;
- e) valor a ser pago;
- f) destaque das retenções tributárias aplicáveis, se houver.

6.8 – Caso seja constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor para correção. O prazo para pagamento será reiniciado a partir da data do novo atesto da Nota Fiscal/Fatura corrigida, sem que isso gere qualquer ônus adicional à Administração.

7) Formas e critérios de seleção do fornecedor

7.1 – A aquisição dar-se-á por meio do Sistema de Registro de Preços, com fundamento no art., da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem comum, observando-se o critérios.

7.2 – Para fins de contratação, o(s) fornecedor(es) deverá(ão) comprovar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além da qualificação econômico-financeira, conforme exigido pelo setor de licitações da Administração Municipal. Capacidade de entrega dentro dos prazos estabelecidos.

8) Regularidade fiscal e jurídica da empresa.

8.1 – A estimativa de valores para a presente compra direta foi realizada com base em pesquisas de preços obtidas junto a fornecedores do ramo, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9) Estimativas do valor da contratação

9.1 – Há previsão orçamentária para a presente aquisição, estando a contratação pretendida compatível com o planejamento orçamentário e financeiro da Administração Pública. A despesa está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2025, conforme disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se o atual momento de adaptação ao novo regime de contratações públicas.

10) Adequação orçamentária

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta do orçamento da Secretaria de Saúde e Bem Estar, estando prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA) do município.



ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº)
.....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua
....., nº, bairro, na cidade de, Estado
de.....,(neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a)
..... (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº
..... e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua
....., nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil),
..... (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e
domiciliado
na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de
.....;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente
na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2025, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, podendo para
tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, assinar contratos e
análogos, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar
todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de..... de 2025.

Outorgante



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº....., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº..... DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 33/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

....., de..... de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

(nome/razão social),..... inscrita no CNPJ
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 notocante
ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Eletrônico n.º 33/2025, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei
Complementar.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – LOTES DA COTA PRINCIPAL

Participação de todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições e requisitos constantes deste Edital.

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:
E-MAIL:		CNPJ Nº

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES**, em atendimento a Prefeitura de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABOCATE nº 16 - Para infusão intravenosa é um dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o sistema vascular por curto período	CAIXA	12		
2	ABOCATE nº 18 - Para infusão intravenosa é um dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o sistema vascular por curto período	CAIXA	12		
3	ABOCATE nº 20 - Para infusão intravenosa é um dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o sistema vascular por curto período.	CAIXA	12		
4	ABOCATE nº 22 - Para infusão intravenosa é um dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o sistema vascular por curto período.	CAIXA	12		
5	ABOCATE nº 24 - Para infusão intravenosa é um dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o sistema vascular por curto período.	CAIXA	12		
6	SCALP nº 21 para infusão intravenosa e um dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o sistema vascular por curto período	CAIXA	38		
7	SCALP Nº23 para infusão intravenosa e um dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o sistema vascular	CAIXA	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	por curto período				
8	SCALP Nº25 para infusão intravenosa e um dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o sistema vascular por curto período.	CAIXA	15		
9	SCALP Nº 9 para infusão intravenosa e um dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o sistema vascular por curto período.	CAIXA	15		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	AGULHA 13 X 0,45	UNIDADE	11.250		
11	AGULHA 20X5,5	UNIDADE	22.500		
12	AGULHA 25 X 07	UNIDADE	11.250		
13	AGULHA 25 X 08	UNIDADE	7.500		
14	AGULHA 30 X 08	UNIDADE	3.750		
15	AGULHA 40X12	UNIDADE	2.250		
16	SERINGA 0,05ml DESCARTÁVEL P/ BCG Acoplado com agulha (0,45 x10mm)caixa com 100 unidades.	CAIXA	375		
17	SERINGA 1ML AGULHADA 08 X 0,30	UNIDADE	75.000		
18	SERINGA DE 10ML	UNIDADE	2.250		
19	SERINGA DE 20ML	UNIDADE	2.250		
20	SERINGA DE 3ML	UNIDADE	3.750		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 3					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	ATADURA DE RAYON ESTERIL 7,5CM X 5M	ROLO	225		
22	ATADURA DE CREPE 15cmx1,8m - Faixa curativo atadura de crepe 15cm x 1,8m (12 rolos)	PACOTE	150		
23	ATADURA DE CREPE 20cmx1,8m - Faixa curativo atadura de crepe 20cm x 1,8m (12 rolos)	PACOTE	150		
24	ATADURA DE CREPE 06CM X 1,8M - PACOTE C/ 12 UNIDADES	PACOTE	75		
25	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,8M - PACOTE C/ 12 UNIDADES	PACOTE	225		
26	GAZE ROLO TIPO QUEIJO 91X91 09 FIOS	ROLO	38		
27	GAZE ESTERIL 13 FIOS 8 CAMADAS CONTENDO 10 UNIDADE medida 75cmx7,5 x 15cmx26cm	PACOTE	112.500		
28	ALGODAO HIDRÓFILO 500GR	ROLO	225		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 4					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	CANULA DE GUEDEL nº 1 - Material: polietileno, livre de látex, descartável.	UNIDADE	23		
30	CANULA DE GUEDEL nº 2 - Material: polietileno, livre de látex, descartável	UNIDADE	23		
31	CANULA DE GUEDEL nº 4 - Material: polietileno,	UNIDADE	23		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	livre de látex, descartável.				
32	CANULA DE GUEDEL nº 3 - Material: polietileno, livre de látex, descartável.	UNIDADE	23		
33	CANULA DE GUEDEL nº 0- Material: polietileno, livre de látex, descartável	UNIDADE	23		
34	CATETER NASAL - Tipo óculos, confeccionado em PVS, atóxico e flexível.	UNIDADE	150		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					
LOTE 5					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	COLAR CERVICAL TAMANHO P - Material em plástico de alta resistência, revestido com espuma macia.	UNIDADE	38		
36	COLAR CERVICAL TAMANHO M - Material em plástico de alta resistência, revestido com espuma macia	UNIDADE	38		
37	COLAR CERVICAL TAMANHO - PP - Material em plástico de alta resistência, revestido com espuma mac	UNIDADE	38		
38	COLAR CERVICAL TAMANHO G - Material em plástico de alta resistência, revestido com espuma macia	UNIDADE	38		
39	COLAR CERVICAL - Infantil - Material em plástico de alta resistência, revestido com espuma	UNIDADE	15		
40	TALA DE IMOBILIZAÇÃO MOLDAVEL EM EVA AMARELA	UNIDADE	23		
41	TALA RÍGIDA de imobilização tamanho M - Cobertas com espuma macia tipo E.V.A (Etil Vinil Acetato)	UNIDADE	150		
42	TALA RÍGIDA de imobilização tamanho GG - Cobertas com espuma macia tipo E.V.A (Etil Vinil Acetato)	UNIDADE	75		
43	TALA RÍGIDA tamanho P - Cobertas com espuma macia tipo E.V.A (Etil Vinil Acetato) especial; Confecção	UNIDADE	150		
44	TALA RÍGIDA de imobilização tamanho G - Cobertas com espuma macia tipo E.V.A (Etil Vinil Acetato) e	UNIDADE	150		
45	MANTA TÉRMICA - Manta cobertor térmica aluminizada, indicada para o resgate de pacientes, quando	UNIDADE	75		
46	BOLSA PORTA TALAS (IMOBILIZAÇÃO) (PP, P, M, G) (SAMU)	UNIDADE	2		
47	MOCHILA PADRÃO SAMU COR AZUL (VIAS AÉREAS)	UNIDADE	2		
48	MOCHILA PADRÃO SAMU COR AMARELA (PEQUENAS CIRURGIAS) PARTO	UNIDADE	2		
49	MOCHILA PADRÃO SAMU COR LARANJA (QUEIMADURAS)	UNIDADE	2		
50	MOCHILA PADRÃO SAMU COR VERDE (PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO)	UNIDADE	2		
51	BANDAGEM PARA ESTANCAMENTO SANGUÍNEO - ex C/ 500UNID	CAIXA	1.500		
52	BANDAGEM TRIANGULAR 100 % - 1,40x1,40x2,00m	UNIDADE	300		
53	PRANCHA RÍGIDA COM HEAD BLOCK - Prancha de polietileno adulto com head block	UNIDADE	19		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LOTE 6					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ml esterilizado por óxido de etileno	UNIDADE	750		
55	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE capacidade nominal 3litros capacidade útil 2,1 litros	CAIXA	525		
56	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE capacidade nominal 7litros capacidade útil 5,28 litros	CAIXA	375		
57	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO Capacidade de reservatório: 250ml	UNIDADE	23		
58	POTE COLETOR DE URINA 80 ML	UNIDADE	750		
59	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06	UNIDADE	15		
60	TUBO PARA COLETA DE SANGUE VÁCUO C/GEL SEPARADOR 3,5ml TAMPA VERMELHA ANEL	UNIDADE	488		
61	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	3.000		
62	EQUIPO SIMPLES PARA SORO MACRO GOTAS	UNIDADE	1.500		
63	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ml	FRC	3.750		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					
LOTE 7					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
64	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	UNIDADE	750		
65	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M impermeável	UNIDADE	525		
66	ESPARADRAPO 2,5CM X 4,5M impermeável	UNIDADE	525		
67	ESPARADRAPO 2,5CM X 4,5M	UNIDADE	600		
68	FITA CREPE 16MM X 50M	UNIDADE	1.500		
69	FITA CREPE 50MM X 50M	UNIDADE	413		
70	MICROPORE 25mmX10M	UNIDADE	5.250		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					
LOTE 8					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
71	LUVA DE PROCEDIMENTO Tamanho M - ex C/ 100 unidades	CAIXA	2.250		
72	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P - ex C/ 100 unidades	CAIXA	2.250		
73	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G ex C/ 100 unidades	CAIXA	1.500		
74	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP - ex C/ 100 unidades	CAIXA	2.250		
75	LUVA ESTÉRIL nº 7.0 - Luva cirúrgica estéril composta com látex de borracha	PARES	150		
76	LUVA ESTÉRIL estéril nº 7.5 - Luva cirúrgica estéril composta com látex de borracha	PARES	150		
77	LUVA ESTÉRIL nº 8.0 - Luva cirúrgica estéril composta com látex de borracha	PARES	75		
78	LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEL- 100 unidades	PACOTE	375		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					
LOTE 9					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

79	PAPEL GRAU CIRURGICO 05CM - ROLO C/ 100M	ROLO	75		
80	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM - ROLO C/ 100M	ROLO	75		
81	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM - ROLO C/ 100M	ROLO	225		
82	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM - ROLO C/ 100M	ROLO	75		
83	PAPEL LENCOL - PACOTE C/ 6 ROLOS DE 50MX50CM	PACOTE	3.750		
84	PAPEL PARA ELETROCARDÍOGRAFO ECG 216MM X 30M	ROLO	38		
85	PAPEL PARA ELETROCARDÍOGRAFO ECG 80MM X 30M	ROLO	38		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
86	PINÇA ANATOMICA	UNIDADE	23		
87	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL 24CM	UNIDADE	23		
88	PINÇA CHERON: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO 24 CM	UNIDADE	15		
89	PINÇA DENTE DE RATO	UNIDADE	23		
90	PINÇA KELLY	UNIDADE	23		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
91	RESERVATÓRIO DE OXÍGÊNIO para bolsa -válvula - máscara (ambu) adulto	UNIDADE	8		
92	RESERVATÓRIO DE OXÍGÊNIO para bolsa -válvula - máscara (ambu) pediátrico	UNIDADE	4		
93	MÁSCARA DE OXÍGÊNIO de alto fluxo, confeccionada em policloreto de vinila e material translúcido.	UNIDADE	38		
94	EXTENÇÃO PARA ASPIRAÇÃO - 2 metros - Extensão em PVS flexível, isento de látex, conector graduado, flexível em suas extremidades.	UNIDADE	38		
95	KIT PARA INALAÇÃO (máscara fechada, copinho e prolongamento) de ar comprimido: conector amarelo 3/4 - 16unf)	KIT	38		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
96	SONDA DE ASPIRAÇÃO traqueal nº 10 (sem válvula)	UNIDADE	2.250		
97	SONDA DE ASPIRAÇÃO traqueal nº 12(sem válvula)	UNIDADE	2.250		
98	SONDA DE ASPIRAÇÃO traqueal nº 08 (sem válvula)	UNIDADE	7.500		
99	SONDA DE ASPIRAÇÃO traqueal(sem válvula) nº14	UNIDADE	750		
100	SONDA FOLLEY Nº16	UNIDADE	225		
101	SONDA FOLLEY Nº 14	UNIDADE	38		
102	SONDA FOLLEY Nº 18	UNIDADE	375		
103	SONDA FOLLEY Nº 20	UNIDADE	150		
104	SONDA FOLLEY Nº 22	UNIDADE	75		
105	SONDA FOLLEY Nº 24	UNIDADE	38		
106	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	1.500		
107	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	4.500		
108	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	3.750		
109	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	375		
110	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	1.500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

VALOR TOTAL DO LOTE R\$					
LOTE 13					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
111	ABAIXADOR DE LÍNGUA pacote c/100 unidades	PCT	113		
112	ALMOTOLIA 250ML	UNIDADE	38		
113	AMNIOSCOPIO 3 pontas P. M. G	UNIDADE	8		
114	CLAMP UMBILICAL descartável	UNIDADE	12		
115	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)	UNIDADE	12		
116	ESCOVA ENDOCERVICAL - Pacote C/ 100 unidades	PCT	113		
117	ESPATULA DE AYRES - Pacote C/ 100 unidades	PACOTE	375		
118	ESPECULO VAGINAL Descartável TAMANHO M	UNIDADE	1.125		
119	ESPECULO VAGINAL Descartável TAMANHOP	UNIDADE	1.500		
120	HASTES FLEXÍVEIS com pontas de algodão 075 unid	CAIXA	8		
121	ABSORVENTE HIGIÊNICO: para uso externo; com abas; a base de gel ou fibra celulósica; cobertura suave; formato anatômico; para fluxo normal; pacote com 08 unidades.	PACOTE	75		
122	LENÇOL DE TECIDO PARA MACA Composição: 20% poliéster, 80% algodão Largura do lençol plano: 1,5 m Comprimento da fronha: 2,5 m	UNIDADE	19		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					
LOTE 14					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
123	ÁGUA DESTILADA- 10 ML	FRASCO	1.125		
124	ÁGUA OXIGENADA Peróxido de Hidrogênio 3% 1 litro	LITROS	75		
125	ALCOOL GEL 70%	LITRO	338		
126	ALCOOL LIQUIDO 70%	LITRO	15.000		
127	CLOREX DEGERMANTE	LITRO	150		
128	DETERGENTE ENZIMATICO	LITRO	75		
129	FIXADOR CITOLOGICO EM SPRAY- FR DE 100ML	FRASCO	75		
130	FORMOL 40%	LITRO	8		
131	GEL DE PAPAÍNA 10%- FR DE 30G	FRASCO	23		
132	GEL PARA ELETROCARDIOGRAFO ECG	LITRO	30		
133	GEL PARA USG 250ml	FRASCO	375		
134	GEL PHMB FRASCO COM 100mL	FRASCO	188		
135	LUGOL 2%	LITROS	8		
136	NITRATO DE PRATA 5% - BASTAO C/ 5G	UNIDADE	38		
137	PLACA DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO (FIBRAS DE ÁCIDO ALGÍNICO) 10CM X 10CM	UNIDADE	150		
138	PLACA DE CARVÃO ATIVADO 10X10	UNIDADE	150		
139	PLACA DE HIDROCOLÓIDE COMPOSTO PELO MENOS POR CARBOXIMETILCELULOSE 15X15 CM UNIDADE	UNIDADE	150		
140	PVPI 10% DE IODO ATIVO 100ml (ALMOTOLIA DESCARTAVEL)	UNIDADE	375		
141	RIFAMICINA SV, SAL SÓDICO 10MG- FR. C/ 20ML	FRASCO	300		
142	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	LITROS	45		
143	ACIDO ACETICO	LITROS	15		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					
LOTE 15					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
144	ESFIGMOMANOMETRO	UNIDADE	150		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

145	ESTETOSCOPIO	UNIDADE	15		
146	OTOSCOPIO	UNIDADE	23		
147	OXÍMETRO ADULTO	UNIDADE	38		
148	OXIMETRO PEDRIÁTRICO	UNIDADE	4		
149	TERMÔMETRO DIGITAL - Informações do Produto: O termômetro digital armazena a última medição para facilitar o acompanhamento da temperatura, além de contar com um resultado rápido dentro de apenas 1 minuto. Desligamento automático. A prova d'água. Itens Inclusos: 1 termômetro digital; 1 manual de instruções, alimentação: Bateria tipo LR411,5V. Material composição: Plástico. Certificação Segurança: Inmetro	UNIDADE	38		
150	TESOURA FF	UNIDADE	23		
151	CUBA RIM	UNIDADE	8		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 16

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
152	GLICOSE 25%	UNIDADE	23		
153	GLICOSE 50%	UNIDADE	23		
154	RINGER lactato 500ml	UNIDADE	15		
155	SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA 0,2% 1 LITRO	LITRO	75		
156	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTO POR NO MINIMO POLIHEXANIDA, PRONTA PARA USO. FRASCO COM 350ML	FRASCO	75		
157	SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSO 250ML FISIOLÓGICO 0,9%	FRASCO	2.250		
158	SORO FISIOLÓGICO 0,9%-250ML	FRASCO	7.500		
159	SORO FISIOLÓGICO 0,9%-100ML	FRASCO	7.500		
160	SORO FISIOLÓGICO 0,9%-500ML	FRASCO	38		
161	SORO GLICOSADO 5%	UNIDADE	23		
162	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % CREME 10mg/g BISNAGA C/ 30GR	BISNAGA	750		
163	SULFATO DE NEOMICINA 05MG/ML + BACITRACINA ZINDICA 250UI/G- BISNAGA C/ 10GR	BISNAGA	1.125		
164	XILOCAINA GELEIA 2% ESTERIL 20mg/g- BISNAGA C/ 30G	UNIDADE	750		
165	COLAGENASE 0,6U/g+CLOROFENICOL 0,0lg/g BISNAGA 30G	BISNAGA	750		
166	COLAGENASE 0,6U/G - BISNAGA DE 30G	BISNAGA	375		
167	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME 0,1 %· BISNAGA C/IOG	BISNAGA	1.125		
168	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS C/ VITAMINAS A E E-200 ML	FRASCO	225		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 17

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
169	AVENTAL manga longa TNT gramatura 20 para procedimento descartável	UNIDADE	600		
170	ELETRODO ADESIVO ADULTO DEA CONECTOR 4 VIAS	UNIDADE	8		
171	LAMINA DE BISTURI Nº 12 - CX C/ 100 unidades	CAIXA	23		
172	LAMINA DE BISTURI Nº 23 - ex C/ 100 unidades	CAIXA	23		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

173	LAMINA FOSCA - CX C/ 50 unidades	CAIXA	75		
174	LANCETAS CAIXA COM 100 UNIDADE	CAIXA	1.125		
175	MASCARA CIRURGICA C/ ELÁSTICO DESCARTAVEL- PCT C/ 100 UNIDADES	PACOTE	2.250		
176	MULTIVIA DE DOIS ACESSO Dispositivo multiplicador de acesso venoso,luer fêmea de 2vias,com clamp de fechamento rápido nas vias	UNIDADE	38		
177	PÁS PEDIÁTRICA DEA CMOS DRAKE (MODELO: DESFIBRILADOR LIFE 400 FUTURA)	UNIDADE	3		
178	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ	UNIDADE	1.500		
179	TIRAS REAGENTES para a determinação quantitativa de glicemia com apresentação do resultado através de monitor portátil, onde a amostra sanguínea não entre em contato com o aparelho, faixa de medição entre 10 a 600mg/dl. Embalados em caixas com 50 unidades. Onde a empresa deverá fornecer aproximadamente 1000 (mil) unidades de aparelhos portáteis, conforme a necessidade da administração.	CAIXA	15.000		
180	TOUCA DESCARTAVEL - PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	38		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará o contrato:	
Identidade nº:	CPF nº:
Cargo:	Endereço:
E-mail profissional:	E-mail pessoal:

Nome do representante responsável pela proposta:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – LOTES DA COTA RESERVADA

Participação Somente das empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:
E-MAIL:		CNPJ Nº

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES**, em atendimento a Prefeitura de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE 18					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
181	ABOCATE nº 16 - Para infusão intravenosa é um dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o sistema vascular por curto período	CAIXA	3		
182	ABOCATE nº 18 - Para infusão intravenosa é um dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o sistema vascular por curto período	CAIXA	3		
183	ABOCATE nº 20 - Para infusão intravenosa é um dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o sistema vascular por curto período.	CAIXA	3		
184	ABOCATE nº 22 - Para infusão intravenosa é um dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o sistema vascular por curto período.	CAIXA	3		
185	ABOCATE nº 24 - Para infusão intravenosa é um dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o sistema vascular por curto período.	CAIXA	3		
186	SCALP Nº 21 para infusão intravenosa e um dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o sistema vascular por curto período	CAIXA	12		
187	SCALP Nº 23 para infusão intravenosa e um dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único,	CAIXA	5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	descartável, concebido para acessar o sistema vascular por curto período				
188	SCALP Nº25 para infusão intravenosa e um dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o sistema vascular por curto período.	CAIXA	5		
189	SCALP Nº 9 para infusão intravenosa e um dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o sistema vascular por curto período.	CAIXA	5		

VALOR TOTAL DO LOTE R\$

LOTE 19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
190	AGULHA 13 X 0,45	UNIDADE	3.750		
191	AGULHA 20X5,5	UNIDADE	7.500		
192	AGULHA 25 X 07	UNIDADE	3.750		
193	AGULHA 25 X 08	UNIDADE	2.500		
194	AGULHA 30 X 08	UNIDADE	1.250		
195	AGULHA 40X12	UNIDADE	750		
196	SERINGA 0,05ml DESCARTÁVEL P/ BCG Acoplado com agulha (0,45 x10mm)caixa com 100 unidades.	CAIXA	125		
197	SERINGA 1ML AGULHADA 08 X 0,30	UNIDADE	25.000		
198	SERINGA DE 10ML	UNIDADE	750		
199	SERINGA DE 20ML	UNIDADE	750		
200	SERINGA DE 3ML	UNIDADE	1.250		

VALOR TOTAL DO LOTE R\$

LOTE 20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
201	ATADURA DE RAYON ESTERIL 7,5CM X 5M	ROLO	75		
202	ATADURA DE CREPE 15cmx1,8m - Faixa curativo atadura de crepe 15cm x 1,8m (12 rolos)	PACOTE	50		
203	ATADURA DE CREPE 20cmx1,8m - Faixa curativo atadura de crepe 20cm x 1,8m (12 rolos)	PACOTE	50		
204	ATADURA DE CREPE 06CM X 1,8M - PACOTE C/ 12 UNIDADES	PACOTE	25		
205	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,8M - PACOTE C/ 12 UNIDADES	PACOTE	75		
206	GAZE ROLO TIPO QUEIJO 91X91 09 FIOS	ROLO	12		
207	GAZE ESTERIL 13 FIOS 8 CAMADAS CONTENDO 10 UNIDADE medida 75cmx7,5 x 15cmx26cm	PACOTE	37.500		
208	ALGODAO HIDRÓFILO 500GR	ROLO	75		

VALOR TOTAL DO LOTE R\$

LOTE 21

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
209	CANULA DE GUEDEL nº 1 - Material: polietileno, livre de látex, descartável.	UNIDADE	7		
210	CANULA DE GUEDEL nº 2 - Material: polietileno, livre de látex, descartável	UNIDADE	7		
211	CANULA DE GUEDEL nº 4 - Material: polietileno, livre de látex, descartável.	UNIDADE	7		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

212	CANULA DE GUEDEL nº 3 - Material: polietileno, livre de látex, descartável.	UNIDADE	7		
213	CANULA DE GUEDEL nº 0- Material: polietileno, livre de látex, descartável	UNIDADE	7		
214	CATETER NASAL - Tipo óculos, confeccionado em PVS, atóxico e flexível.	UNIDADE	50		

VALOR TOTAL DO LOTE R\$

LOTE 22

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
215	COLAR CERVICAL TAMANHO P - Material em plástico de alta resistência, revestido com espuma macia.	UNIDADE	12		
216	COLAR CERVICAL TAMANHO M - Material em plástico de alta resistência, revestido com espuma macia	UNIDADE	12		
217	COLAR CERVICAL TAMANHO - PP - Material em plástico de alta resistência, revestido com espuma mac	UNIDADE	12		
218	COLAR CERVICAL TAMANHO G - Material em plástico de alta resistência, revestido com espuma macia	UNIDADE	12		
219	COLAR CERVICAL - Infantil - Material em plástico de alta resistência, revestido com espuma	UNIDADE	5		
220	TALA DE IMOBILIZAÇÃO MOLDAVEL EM EVA AMARELA	UNIDADE	7		
221	TALA RÍGIDA de imobilização tamanho M - Cobertas com espuma macia tipo E.V.A (Etil Vinil Acetato)	UNIDADE	50		
222	TALA RÍGIDA de imobilização tamanho GG - Cobertas com espuma macia tipo E.V.A (Etil Vinil Acetato)	UNIDADE	25		
223	TALA RÍGIDA tamanho P - Cobertas com espuma macia tipo E.V.A (Etil Vinil Acetato) especial; Confecç	UNIDADE	50		
224	TALA RÍGIDA de imobilização tamanho G - Cobertas com espuma macia tipo E.V.A (Etil Vinil Acetato) e	UNIDADE	50		
225	MANTA TÉRMICA - Manta cobertor térmica aluminizada, indicada para o resgate de pacientes, quando	UNIDADE	25		
226	BANDAGEM PARA ESTANCAMENTO SANGÜÍNEO - ex C/ 500UNID	CAIXA	500		
227	BANDAGEM TRIANGULAR 100 % - 1,40x1,40x2,00m	UNIDADE	100		
228	PRANCHA RÍGIDA COM HEAD BLOCK - Prancha de polietileno adulto com head block	UNIDADE	6		

VALOR TOTAL DO LOTE R\$

LOTE 23

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
229	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ml esterilizado por óxido de etileno	UNIDADE	250		
230	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE capacidade nominal 3litros capacidade útil 2,1 litros	CAIXA	175		
231	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE capacidade nominal 7litros capacidade útil 5,28 litros	CAIXA	125		
232	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	UNIDADE	7		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	Capacidade de reservatório: 250ml				
233	POTE COLETOR DE URINA 80 ML	UNIDADE	250		
234	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06	UNIDADE	5		
235	TUBO PARA COLETA DE SANGUE VÁCUO C/GEL SEPARADOR 3,5ml TAMPA VERMELHA ANEL	UNIDADE	162		
236	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	1.000		
237	EQUIPO SIMPLES PARA SORO MACRO GOTAS	UNIDADE	500		
238	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ml	FRC	1.250		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 24

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
239	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	UNIDADE	250		
240	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M impermeável	UNIDADE	175		
241	ESPARADRAPO 2,5CM X 4,5M impermeável	UNIDADE	175		
242	ESPARADRAPO 2,5CM X 4,5M	UNIDADE	200		
243	FITA CREPE 16MM X 50M	UNIDADE	500		
244	FITA CREPE 50MM X 50M	UNIDADE	137		
245	MICROPORE 25mmX10M	UNIDADE	1.750		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
246	LUVA DE PROCEDIMENTO Tamanho M - ex C/ 100 unidades	CAIXA	750		
247	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P - ex C/ 100 unidades	CAIXA	750		
248	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G ex C/ 100 unidades	CAIXA	500		
249	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP - ex C/ 100 unidades	CAIXA	750		
250	LUVA ESTÉRIL nº 7.0 - Luva cirúrgica estéril composta com látex de borracha	PARES	50		
251	LUVA ESTÉRIL estéril nº 7.5 - Luva cirúrgica estéril composta com látex de borracha	PARES	50		
252	LUVA ESTÉRIL nº 8.0 - Luva cirúrgica estéril composta com látex de borracha	PARES	25		
253	LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEL- 100 unidades	PACOTE	125		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
254	PAPEL GRAU CIRURGICO 05CM - ROLO C/ 100M	ROLO	25		
255	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM - ROLO C/ 100M	ROLO	25		
256	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM - ROLO C/ 100M	ROLO	75		
257	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM - ROLO C/ 100M	ROLO	25		
258	PAPEL LENCOL - PACOTE C/ 6 ROLOS DE 50MX50CM	PACOTE	1.250		
259	PAPEL PARA ELETROCARDÍOGRAFO ECG 216MM X 30M	ROLO	12		
260	PAPEL PARA ELETROCARDÍOGRAFO ECG 80MM X 30M	ROLO	12		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 27

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	---------------	---------	------------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

				UNIT.	TOTAL
261	PINÇA ANATOMICA	UNIDADE	7		
262	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL 24CM	UNIDADE	7		
263	PINÇA CHERON: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO 24 CM	UNIDADE	5		
264	PINÇA DENTE DE RATO	UNIDADE	7		
265	PINÇA KELLY	UNIDADE	7		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 28

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
266	RESERVATÓRIO DE OXÍGÊNIO para bolsa -válvula - máscara (ambu) adulto	UNIDADE	2		
267	RESERVATÓRIO DE OXÍGÊNIO para bolsa -válvula - máscara (ambu) pediátrico	UNIDADE	1		
268	MÁSCARA DE OXIGÊNIO de alto fluxo, confeccionada em policloreto de vinila e material translucido.	UNIDADE	12		
269	EXTENÇÃO PARA ASPIRAÇÃO - 2 metros - Extensão em PVS flexível, isento de látex, conector graduado, flexível em suas extremidades.	UNIDADE	12		
270	KIT PARA INALAÇÃO (máscara fechada, copinho e prolongamento) de ar comprimido: conector amarelo 3/4 - 16unf)	KIT	12		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 29

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
271	SONDA DE ASPIRAÇÃO traqueal nº 10 (sem válvula)	UNIDADE	750		
272	SONDA DE ASPIRAÇÃO traqueal nº 12(sem válvula)	UNIDADE	750		
273	SONDA DE ASPIRAÇÃO traqueal nº 08 (sem válvula)	UNIDADE	2.500		
274	SONDA DE ASPIRAÇÃO traqueal(sem válvula) nº14	UNIDADE	250		
275	SONDA FOLLEY Nº16	UNIDADE	75		
276	SONDA FOLLEY Nº 14	UNIDADE	12		
277	SONDA FOLLEY Nº 18	UNIDADE	125		
278	SONDA FOLLEY Nº 20	UNIDADE	50		
279	SONDA FOLLEY Nº 22	UNIDADE	25		
280	SONDA FOLLEY Nº 24	UNIDADE	12		
281	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	500		
282	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	1.500		
283	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	1.250		
284	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	125		
285	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	500		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
286	ABAIXADOR DE LÍNGUA pacote c/100 unidades	PCT	37		
287	ALMOTOLIA 250ML	UNIDADE	12		
288	AMNIOSCOPIO 3 pontas P. M. G	UNIDADE	2		
289	CLAMP UMBILICAL descartável	UNIDADE	3		
290	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)	UNIDADE	3		
291	ESCOVA ENDOCERVICAL - Pacote C/ 100 unidades	PCT	37		
292	ESPATULA DE AYRES - Pacote C/ 100 unidades	PACOTE	125		
293	ESPECULO VAGINAL Descartável TAMANHO M	UNIDADE	375		
294	ESPECULO VAGINAL Descartável TAMANHOP	UNIDADE	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

295	HASTES FLEXÍVEIS com pontas de algodão 075 unid	CAIXA	2		
296	ABSORVENTE HIGIÊNICO: para uso externo; com abas; a base de gel ou fibra celulósica; cobertura suave; formato anatômico; para fluxo normal; pacote com 08 unidades.	PACOTE	25		
297	LENÇOL DE TECIDO PARA MACA Composição: 20% poliéster, 80% algodão Largura do lençol plano: 1,5 m Comprimento da fronha: 2,5 m	UNIDADE	6		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 31

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
298	ÁGUA DESTILADA - 10 ML	FRASCO	375		
299	ÁGUA OXIGENADA Peróxido de Hidrogênio 3% 1 litro	LITROS	25		
300	ALCOOL GEL 70%	LITRO	112		
301	ALCOOL LIQUIDO 70%	LITRO	5.000		
302	CLOREX DEGERMANTE	LITRO	50		
303	DETERGENTE ENZIMÁTICO	LITRO	25		
304	FIXADOR CITOLOGICO EM SPRAY- FR DE 100ML	FRASCO	25		
305	FORMOL 40%	LITRO	2		
306	GEL DE PAPAÍNA 10%- FR DE 30G	FRASCO	7		
307	GEL PARA ELETROCARDIOGRAFO ECG	LITRO	10		
308	GEL PARA USG 250ml	FRASCO	125		
309	GEL PHMB FRASCO COM 100mL	FRASCO	62		
310	LUGOL 2%	LITROS	2		
311	NITRATO DE PRATA 5% - BASTAO C/ 5G	UNIDADE	12		
312	PLACA DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO (FIBRAS DE ÁCIDO ALGÍNICO) 10CM X 10CM	UNIDADE	50		
313	PLACA DE CARVÃO ATIVADO 10X10	UNIDADE	50		
314	PLACA DE HIDROCOLÓIDE COMPOSTO PELO MENOS POR CARBOXIMETILCELULOSE 15X15 CM UNIDADE	UNIDADE	50		
315	PVPI 10% DE IODO ATIVO 100ml (ALMOTOLIA DESCARTAVEL)	UNIDADE	125		
316	RIFAMICINA SV , SAL SÓDICO 10MG- FR. C/ 20ML	FRASCO	100		
317	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	LITROS	15		
318	ACIDO ACETICO	LITROS	5		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 32

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
319	ESFIGMOMANOMETRO	UNIDADE	50		
320	ESTETOSCOPIO	UNIDADE	5		
321	OTOSCOPIO	UNIDADE	7		
322	OXÍMETRO ADULTO	UNIDADE	12		
323	OXÍMETRO PEDIÁTRICO	UNIDADE	1		
324	TERMÔMETRO DIGITAL - Informações do Produto: O termômetro digital armazena a última medição para facilitar o acompanhamento da temperatura, além de contar com um resultado rápido dentro de apenas 1 minuto. Desligamento automático. A prova d'água. Itens Inclusos: 1 termômetro digital; 1 manual de instruções, alimentação: Bateria tipo LR411,5V. Material composição: Plástico. Certificação Segurança: Inmetro	UNIDADE	12		
325	TESOURA FF	UNIDADE	7		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

326	CUBA RIM	UNIDADE	2		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					
LOTE 33					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
327	GLICOSE 25%	UNIDADE	7		
328	GLICOSE 50%	UNIDADE	7		
329	RINGER lactato 500ml	UNIDADE	5		
330	SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA 0,2% 1 LITRO	LITRO	25		
331	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTO POR NO MINIMO POLIHEXANIDA, PRONTA PARA USO. FRASCO COM 350ML	FRASCO	25		
332	SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSO 250ML FISIOLÓGICO 0,9%	FRASCO	750		
333	SORO FISIOLÓGICO 0,9%-250ML	FRASCO	2.500		
334	SORO FISIOLÓGICO 0,9%-100ML	FRASCO	2.500		
335	SORO FISIOLÓGICO 0,9%-500ML	FRASCO	12		
336	SORO GLICOSADO 5%	UNIDADE	7		
337	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % CREME 10mg/g BISNAGA C/ 30GR	BISNAGA	250		
338	SULFATO DE NEOMICINA 05MG/ML + BACITRACINA ZINDICA 250UI/G- BISNAGA C/ 10GR	BISNAGA	375		
339	XILOCAINA GELEIA 2% ESTERIL 20mg/g- BISNAGA C/ 30G	UNIDADE	250		
340	COLAGENASE 0,6U/g+CLOROFENICOL 0,0lg/g BISNAGA 30G	BISNAGA	250		
341	COLAGENASE 0,6U/G - BISNAGA DE 30G	BISNAGA	125		
342	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME 0,1 % BISNAGA C/IOG	BISNAGA	375		
343	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS C/ VITAMINAS A E E-200 ML	FRASCO	75		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					
LOTE 34					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
344	AVENTAL manga longa TNT gramatura 20 para procedimento descartavel	UNIDADE	200		
345	ELETRODO ADESIVO ADULTO DEA CONECTOR 4 VIAS	UNIDADE	2		
346	LAMINA DE BISTURI Nº 12 - CX C/ 100 unidades	CAIXA	7		
347	LAMINA DE BISTURI Nº 23 - ex C/ 100 unidades	CAIXA	7		
348	LAMINA FOSCA - CX C/ 50 unidades	CAIXA	25		
349	LANCETAS CAIXA COM 100 UNIDADE	CAIXA	375		
350	MASCARA CIRURGICA C/ ELÁSTICO DESCARTAVEL- PCT C/ 100 UNIDADES	PACOTE	750		
351	MULTIVIA DE DOIS ACESSO Dispositivo multiplicador de acesso venoso,luer fêmea de 2vias,com clamp de fechamento rápido nas vias	UNIDADE	12		
352	PÁS PEDIÁTRICA DEA CMOS DRAKE (MODELO: DESFIBRILADOR LIFE 400 FUTURA)	UNIDADE	1		
353	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ	UNIDADE	500		
354	TIRAS REAGENTES para a determinação quantitativa de glicemia com apresentação do resultado através de monitor portátil, onde a amostra sanguínea não entre em	CAIXA	5.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	contato com o aparelho, faixa de medição entre 10 a 600mg/dl. Embalados em caixas com 50 unidades. Onde a empresa deverá fornecer aproximadamente 1000 (mil) unidades de aparelhos portáteis, conforme a necessidade da administração.				
355	TOUCA DESCARTAVEL - PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	12		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará o contrato:	
Identidade nº:	CPF nº:
Cargo:	Endereço:
E-mail profissional:	E-mail pessoal:

Nome do representante responsável pela proposta:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

.....inscrita no CNPJ
ou CPF Sob o nº..... intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da..... Carteira de
identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

....., de..... de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 33/2025 da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG nº



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

A participante _____ razão social _____ declara sob as penas da lei que até a presente data não contam, em seu quadro estatutário, servidor público lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, estando ciente de que fica vedada a contratação de servidor que se enquadre em qualquer das hipóteses mencionadas na presente declaração, no decorrer do prazo de vigência do contrato a ser firmado, caso seja declarada vencedora no certame em questão.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021).

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG nº



ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º /2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 7013/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.639-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.448-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, n.º 464, Centro, nesta cidade, e a empresa, com sede na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por, portador do RG n.º, inscrito no CPF n.º, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2025, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, [Decreto Municipal nº 4.332, de 26 de dezembro de 2023](#) e [Decreto Municipal nº 4.373, de 16 de abril de 2024](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A Detentora da Ata se obriga a fornecer **MATERIAIS HOSPITALARES**, em atendimento a Prefeitura de Pilar do Sul, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2025 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)

2.1. Todos os produtos serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria competente, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras.

2.2. O prazo de entrega dos materiais indicados no Termo de Referência será em até **07 (sete)** dias úteis após envio de solicitação e ordem de compra.

2.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta financeira e na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento.

2.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.5. O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta financeira, na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento e compatibilidade com os itens solicitados.

2.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.8. Caso haja algum produto que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Pilar do Sul – SP, ou qualquer uma das secretarias, notificando a empresa para substituição imediata;

2.9. Substituir ou fornecer novo item/serviço, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, bem como detalhes contidos nos itens que porventura sejam entregues com defeitos, em



desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar o reparo de forma imediata, sem ônus para o Município;

2.10. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, deverá informar imediatamente às Secretarias, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

2.11. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

2.12. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá providenciar a entrega de forma provisória, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas por atraso na entrega;

2.13. Somente serão aceitos produtos especificados no termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para as Secretarias, bem como para a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul – SP;

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão, devidamente juntada nos autos do referido processo.

3.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 140 da Lei federal n.º 14.133/21.

5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

5.7. **IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:** De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do MaFon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal n.º 4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.2. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21

11.2. Nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos ;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, , sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 156 III, da Lei Federal 14.133/21.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

15.1. A gestora da presente Ata de Registro de Preços será a Sra. GISELE DE CASSIA MOREIRA CARVALHO, Secretária de Saúde e Bem Estar da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.

15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

18.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

18.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

18.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

18.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/21.

18.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

18.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

19.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, de de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,
Licitações e Tributos
GISELE DE CASSIA MOREIRA CARVALHO
Secretária de Saúde e Bem Estar

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secr. Gestor da Fazenda Municipal

Empresa
Resp. pela empresa
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO XI – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO: _____

CONTRATO/ATA Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pilar do Sul, _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*